





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
3.1. DO SOFTWARE DE PROJETO	5
3.2. DOS LEVANTAMENTOS, SONDAJENS E ESTUDOS TÉCNICOS	6
3.3. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS	6
3.4. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	7
3.5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA	8
3.6. DO AS BUILT	9
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
5. VISITA AO LOCAL DA OBRA	24
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	25
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO	26
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	27
9. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	28
10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	28
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	29
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	30
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	31
14. DO PAGAMENTO	32
15. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL	34
16. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	36
17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	37
18. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	37
19. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	39
20. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL	40
21. ACESSIBILIDADE	41
22. OBRIGAÇÕES	42
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24.	DA RESCISÃO	46
25.	PRAZO DE GARANTIA DA OBRA	47
26.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	47
27.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	48





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE –
POLICLÍNICA DO MACAPABA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução da construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica Estadual do Macapaba, localizada na Rua Prof. Glauco Coelho, Conjunto Residencial Macapaba, Bairro Macapaba, município de Macapá/AP, em regime de empreitada por preço unitário, conforme projetos arquitetônicos e complementares aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste processo.
- 1.2. O objeto possui natureza de obra de engenharia para estabelecimento assistencial de saúde, caracterizada predominantemente como obra comum, nos termos da legislação vigente, contemplando, contudo, parcelas de maior complexidade técnica, notadamente aquelas relacionadas às instalações prediais e aos sistemas essenciais ao funcionamento de unidade de atenção especializada, cuja execução exige qualificação técnica compatível.
- 1.3. A presente contratação tem por finalidade implantar infraestrutura física adequada para ampliar e qualificar o acesso à atenção especializada ambulatorial no município de Macapá/AP, contribuindo para a redução de demandas reprimidas, fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e melhoria da resolutividade assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com organização regionalizada dos fluxos de referência e contrarreferência.
- 1.4. A execução do objeto será custeada com recursos predominantemente oriundos do Termo de Compromisso nº 980604/2025, celebrado no âmbito do Ministério da Saúde, com contrapartida estadual, podendo haver complementação com recursos próprios do Estado, quando necessário, para assegurar a conclusão integral do empreendimento.
- 1.5. O empreendimento insere-se na política pública de fortalecimento da rede de atenção especializada em saúde, devendo atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, com referência à RDC ANVISA nº 50/2002, à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), à legislação urbanística e edilícia municipal vigente, bem como aos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) regularmente elaborados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais constituem





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

peça essencial para a adequada caracterização da demanda e definição da solução a ser contratada.

- 2.2. O ETP identificou a necessidade pública de ampliação e qualificação do acesso à atenção especializada ambulatorial no município de Macapá/AP e região de influência, diante de limitações de capacidade instalada, demanda reprimida e impactos associados à concentração de atendimentos especializados em pontos específicos da rede, com reflexos na oportunidade do cuidado e na sobrecarga de estruturas assistenciais existentes. Nesse contexto, a construção da Policlínica Estadual – Macapaba se apresenta como solução estruturante para fortalecer a Rede de Atenção Especializada, organizar fluxos de referência e contrarreferência e ampliar a resolutividade do atendimento no âmbito do SUS estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DO SOFTWARE DE PROJETO

- 3.1.1. Nos termos do art. 19, §3º da Lei nº 14.133/2021, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura deve-se, sempre que adequado ao objeto da licitação, adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados.
- 3.1.2. Para o presente objeto, considerando sua natureza, complexidade e as condições técnicas locais, foram utilizadas ferramentas combinadas de desenvolvimento de projeto. O desenho arquitetônico foi produzido em Revit e AutoCAD, enquanto os projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, cabeamento estruturado e outros complementares) foram elaborados em softwares compatíveis com exportação em 2D (DWG), garantindo a interoperabilidade entre disciplinas.
- 3.1.3. Todo o conjunto de projetos foi integralmente entregue, acompanhado das devidas memórias de cálculo, especificações técnicas e detalhamentos gráficos, tendo sido analisado e aprovado pelos órgãos competentes, incluindo a CAIXA Econômica Federal, no âmbito do Termo de Compromisso nº 980604.
- 3.1.4. Destaca-se, por fim, que a Administração permanece alinhada à política de incentivo ao uso do BIM e tecnologias correlatas, conforme diretrizes do Governo Federal, devendo sua adoção ser avaliada em futuros empreendimentos em que a complexidade e o porte justifiquem a modelagem integrada em ambiente tridimensional.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

3.2. DOS LEVANTAMENTOS, SONDAgens E ESTUDOS TÉCNICOS

- 3.2.1 Para a execução do projeto de construção da Policlínica Estadual – Macapaba, foi realizado um conjunto de levantamentos e estudos técnicos indispensáveis para a definição precisa das condições do terreno e para a viabilidade técnica da obra. Nesse contexto, foi elaborado relatório de sondagem geotécnica do tipo SPT, necessário ao correto dimensionamento das fundações e à garantia da estabilidade estrutural da edificação. Do mesmo modo, foi executado levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral, a fim de assegurar a adequada implantação da obra no terreno, a compatibilização com o projeto de locação e o atendimento às condições urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis.
- 3.2.2 Adicionalmente, o empreendimento conta com relatório fotográfico, que subsidia a caracterização do local, o diagnóstico do entorno e o planejamento da execução, contribuindo para maior previsibilidade e controle técnico das atividades em campo. Esses estudos são essenciais para o planejamento detalhado da obra e para a redução de imprevistos técnicos, permitindo o desenvolvimento de solução construtiva segura, eficiente e compatível com as exigências normativas vigentes.

3.3. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

- 3.3.1. As soluções técnicas adotadas para a execução da obra objeto desta contratação foram definidas com base em projetos padronizados do Ministério da Saúde para Policlínicas, os quais orientam a concepção arquitetônica, a setorização funcional e os fluxos assistenciais, sendo previstas adaptações pontuais quando tecnicamente necessárias para compatibilização com as condições reais de implantação no Conjunto Residencial Macapaba, na Rua Prof. Glaucio Coelho, Município de Macapá/AP, em terreno público destinado ao empreendimento. A concepção arquitetônica adotada observa integralmente as diretrizes da RDC nº 50/2002 – ANVISA, quanto ao dimensionamento, setorização funcional, fluxos assistenciais e separação de ambientes limpos e sujos, bem como os parâmetros de acessibilidade universal estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2021.
- 3.3.2. Para subsidiar tecnicamente a implantação e a definição de critérios de fundação, encontram-se disponíveis levantamentos e estudos como topografia/planialtimétrico cadastral, sondagem geotécnica do tipo SPT e registro fotográfico do local, que conferem maior previsibilidade ao planejamento executivo. As soluções adotadas abrangem aspectos globais e localizados do empreendimento, com o objetivo de assegurar coerência







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

funcionalidade e humanização dos espaços, de modo a assegurar condições adequadas de atendimento ao público, trabalho das equipes e suporte operacional.

- 3.4.3. Os materiais, insumos e equipamentos empregados na obra deverão ser compatíveis com os padrões técnicos exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde, atendendo às disposições da RDC ANVISA nº 50/2002, às normas técnicas da ABNT (incluindo acessibilidade), às exigências do Corpo de Bombeiros, ao Código de Obras municipal e à legislação correlata aplicável, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade universal e desempenho dos sistemas instalados, inclusive no que se refere à funcionalidade e ao conforto ambiental conforme aplicável.
- 3.4.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços, materiais e equipamentos, incluindo requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e critérios de execução, encontram-se definidas nos projetos arquitetônicos e complementares, nos memoriais descritivos e nas planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, os quais compõem o conjunto técnico de referência para a execução do objeto e serão disponibilizados integralmente aos licitantes por meio eletrônico.
- 3.4.5. Considerando que a concepção do empreendimento se baseia em projeto padronizado de referência, eventuais ajustes pontuais necessários à execução, quando tecnicamente justificados deverão preservar a compatibilidade com a organização funcional e com os requisitos sanitários e de acessibilidade estabelecidos, de modo a não comprometer o desempenho e a finalidade pública da unidade. A necessidade de ajustes e sua extensão dependerão da compatibilização final do conjunto de projetos e das condições efetivas verificadas em campo durante a execução.

3.5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

- 3.5.1 O conjunto de projetos técnicos que integra a presente contratação apresenta os elementos necessários à compreensão da implantação da edificação e de seus ambientes funcionais, possibilitando o estudo e a definição dos métodos construtivos, das instalações provisórias e das condições organizacionais adequadas à execução da obra, em consonância com as características do terreno e com o programa arquitetônico previsto para a Policlínica Estadual – Macapaba.
- 3.5.2 A metodologia construtiva a ser adotada deverá ser plenamente compatível com as especificações técnicas constantes dos projetos, dos memoriais





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

descritivos e do orçamento aprovado, assegurando a correta execução dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos em termos de qualidade, prazo e custo, bem como a conformidade com requisitos aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

- 3.5.3 Caberá à contratada planejar, implantar e manter, de forma adequada, o canteiro de obras, os depósitos de materiais, as áreas de apoio, as instalações provisórias (água, energia, sanitários, escritórios e demais estruturas temporárias) e os acessos temporários, observando condições de segurança e proteção do entorno, bem como a mínima interferência na circulação local e nas condições urbanas adjacentes, considerando a implantação em área residencial consolidada.
- 3.5.4 A organização da obra deverá observar os princípios da segurança do trabalho, da logística de movimentação e armazenamento de materiais, da segregação de fluxos provisórios, da compatibilização das frentes de serviço e da gestão adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, com a legislação ambiental e com as boas práticas de engenharia, de modo a preservar a segurança de moradores, usuários, transeuntes e trabalhadores.
- 3.5.5 As diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico foram definidas de forma a não restringir a competitividade do certame, permitindo que os licitantes proponham soluções técnicas e organizacionais próprias, desde que compatíveis com os parâmetros, requisitos e condicionantes previstos nos projetos, no orçamento e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

3.6. DO AS BUILT

- 3.6.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão “As Built”, em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente.
- 3.6.2. Entende-se por projeto “As Built” (ou “conforme executado”) a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.
- 3.6.3. O projeto “As Built” deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

convencionais, inexistindo elementos que justifiquem a necessidade de associação empresarial.

- 4.2.6. A vedação à participação de consórcios e cooperativas não reduz a competitividade do certame; ao contrário, tende a ampliá-la, pois possibilita a participação individual de um número maior de empresas. O TCU, em seu Acórdão nº 566/2006 – Plenário, reconheceu expressamente que:

A participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, situando-se sua aceitação no âmbito do poder discricionário da Administração contratante.

- 4.2.7. Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

- 4.2.8. Assim, a análise de conveniência deve sempre considerar o caso concreto, a natureza do objeto e o número de empresas potencialmente aptas a executar o contrato de forma individual.
- 4.2.9. No presente certame, existem diversas empresas habilitadas no mercado capazes de realizar integralmente a obra pretendida, razão pela qual a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP opta por vedar a participação de consórcios e cooperativas no instrumento convocatório. Tal decisão não configura restrição à competitividade, mas medida de eficiência, segurança técnica e administrativa, plenamente respaldada nos princípios da economicidade, isonomia e moralidade previstos na Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.2.10. Além disso, a natureza do objeto unidade de saúde pública exige responsabilidade técnica e operacional direta da empresa contratada, assegurando a observância das normas sanitárias e de infraestrutura hospitalar, notadamente aquelas previstas na RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece os parâmetros para o planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 4.2.11. A execução por consórcios ou cooperativas poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, fragmentação de responsabilidades e entraves no controle técnico e operacional, comprometendo a rastreabilidade das ações e a eficiência da fiscalização.
- 4.2.12. Em síntese, a opção pela vedação de consórcios e cooperativas revela-se juridicamente legítima, técnica e administrativamente adequada, sendo medida necessária para garantir a unidade de responsabilidade contratual, a qualidade da execução e o atendimento eficaz ao interesse público.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 4.3.1. A subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deve ser compatível com o objeto da obra e suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência da execução. A Administração avaliará, em cada caso, a necessidade e a viabilidade da subcontratação, considerando as especificidades da obra e o interesse público, com base nas condições gerais do edital.
- 4.3.2. É vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e ao controle da qualidade, como serviços de coordenação técnica, sistemas prediais essenciais (hidrossanitário, elétrico, climatização) e segurança estrutural. A atuação do contratado não poderá se transformar em mera intermediação ou administração de contrato, sendo sua responsabilidade garantir a execução integral do objeto.
- 4.3.3. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.
- 4.3.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 4.3.5. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, mesmo que esses sejam realizados por subcontratados. A contratada principal deve garantir que os subcontratados cumpram todas as obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.
- 4.3.6 A autorização para subcontratação visa possibilitar a melhoria na execução operacional do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, que são elementos essenciais para a boa gestão da obra. Isso garante a conformidade técnica e a qualidade final do serviço prestado, especialmente nas atividades subsidiárias e complementares, sem comprometer as atividades essenciais e diretamente relacionadas ao funcionamento da Policlínica.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.4.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 4.4.2. Contudo, nos termos do §1º, inciso II, do mesmo artigo, fica **afastada** a aplicação do referido tratamento diferenciado às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- 4.4.3. Assim, considerando que o presente certame visa à contratação de obra pública com valor estimado descrito no item de adequação orçamentária deste Projeto Básico, **não será aplicado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.**
- 4.4.4. Nada obstante, é plenamente assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, fiscais, jurídicas e econômico-financeiras constantes deste Projeto Básico, sem qualquer distinção de natureza societária.
- 4.4.5. A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação será verificada somente na fase de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

habilitação, após o julgamento das propostas de menor preço global, conforme rito procedimental definido no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a contratação.

- 4.4.6. Fica desde já alertado aos licitantes, especialmente àqueles enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que a **ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira** exigida implicará a **inabilitação da proposta**.
- 4.4.7. Recomenda-se, portanto, que os interessados avaliem previamente sua capacidade de atendimento a essa exigência, de modo a assegurar a viabilidade de sua proposta e evitar prejuízos decorrentes de eventual inabilitação.

4.5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.5.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.5.1.1 As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, contemplando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao valor total necessário para a execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas, condições e exigências definidas neste Projeto Básico.

4.5.2 COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.5.2.1 A proposta de preços deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, BDI e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão ou subavaliação de serviços.

4.5.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

- 4.5.3.1 Encerrada a fase competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, compatibilizadas com o valor final da proposta vencedora, contemplando, no mínimo:
- orçamento resumido;
 - orçamento sintético;
 - orçamento analítico;
 - curva ABC de insumos e serviços;
 - custos unitários;
 - cronograma físico financeiro;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- g) bonificações e Despesas Indiretas – BDI;
 - h) encargos sociais;
 - i) apresentação das planilhas em formato **PDF devidamente assinadas**, bem como em **formato editável (XLS)**, tanto da proposta inicial quanto da proposta readequada, quando houver.
- 4.5.3.2 As planilhas deverão refletir fielmente o valor global final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para ajustes técnicos indispensáveis à compatibilização do cronograma físico-financeiro e para fins de balizamento de eventual aditamento contratual, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.3.3 A planilha orçamentária é um instrumento de análise e controle da Administração, que auxilia o julgamento, a fiscalização e a gestão do contrato, sem alterar o critério de julgamento, o regime de execução ou a forma de pagamento, que permanecem vinculados ao preço global destinando-se, entre outros fins:
- I – À análise da exequibilidade da proposta;
 - II – À verificação da compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência da Administração;
 - III – À mitigação dos riscos associados à prática de jogo de planilha.
- 4.5.3.4 A apresentação da planilha orçamentária não altera o critério de julgamento, que permanece sendo o menor preço global, nem autoriza a utilização dos preços unitários como base para medição, faturamento ou pagamento dos serviços contratados.
- 4.5.3.5 Os preços unitários apresentados deverão guardar coerência técnica e econômica entre si e em relação ao preço global ofertado, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo.

4.6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.6.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.6.1.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, bem como a compatibilidade do valor ofertado com o orçamento estimado da Administração.

4.6.2 VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.6.2.1 A verificação da aceitabilidade da proposta limitar-se-á, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, à proposta mais bem classificada, considerando cumulativamente:
- a) a adequação ao objeto e às especificações técnicas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- b) a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração;
- c) a ausência de vícios insanáveis e de desconformidades materiais com as exigências do edital.

4.6.3 ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA MITIGAÇÃO DE JOGO DE PLANILHA

- 4.6.3.1 Independentemente da análise do valor global, a Administração procederá à análise crítica dos preços unitários constantes da planilha da proposta, com a finalidade de mitigar os riscos associados à prática de “*jogo de planilha*”, bem como de subsidiar diligências para aferição de exequibilidade, sem prejuízo de que a medição e o pagamento do contrato ocorram por etapas do cronograma físico-financeiro, nos termos deste Projeto Básico.
- 4.6.3.2 Serão objeto de análise e, quando cabível, de diligência, entre outros, os seguintes indícios:
- a) apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo;
 - b) descontos excessivos em itens do orçamento de referência que possam indicar inviabilidade de execução;
 - c) preços unitários superiores aos preços de referência da Administração, mesmo após a aplicação do desconto global, indicando possível sobrepreço em itens com potencial de aditivação contratual;
 - d) na hipótese de verificação de descontos superiores a 25% em itens do orçamento estimado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha, documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados, conforme o item 4.6.4.

4.6.4 DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

- 4.6.4.1 Caso a proposta apresente indícios de inexecuibilidade, seja no valor global ou nos preços unitários, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.4.2 A demonstração da exequibilidade deverá ser acompanhada de memorial de cálculo detalhado e documentos comprobatórios (ex.: notas fiscais, contratos, orçamentos aprovados pelo órgão ou fiscal do contrato, relatório de medição do contrato, planilhas de insumos, composições de custo, entre outros).
- 4.6.4.3 Na diligência, a licitante poderá comprovar sua capacidade de executar os serviços pelos preços ofertados mediante documentação que demonstre, entre outros fatores:
- a) a existência de condições comerciais especialmente vantajosas junto a fornecedores;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- b) a posse de tecnologia, metodologia executiva própria ou processos produtivos mais eficientes;
- c) outras vantagens específicas de custo relacionadas à estrutura empresarial;
- d) apresentação de notas fiscais ou orçamentos recentes, emitidos há no máximo 6 (seis) meses da data de abertura das propostas, que evidenciem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- e) juntada de memória de cálculo detalhada, demonstrando a formação dos preços unitários e a viabilidade de execução dos serviços.

4.6.5 FORMALISMO MODERADO DE LIMITES DA DILIGÊNCIA

- 4.6.5.1 A constatação de falhas formais e sanáveis poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração da substância da proposta nem majoração do preço originalmente ofertado, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.6 DESCLASSIFICAÇÃO

- 4.6.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
- a) Permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação;
 - b) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem a exequibilidade demonstrada após diligência;
 - c) Apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do edital e deste Projeto Básico.

4.7 HABILITAÇÃO

- 4.7.1 A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

- 4.7.2 A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

- I. **Jurídica.**
- II. **Técnica.**
- III. **Fiscal, Social e Trabalhista.**
- IV. **Econômico-Financeira.**

- 4.7.3 Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

4.7.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.7.4.1 As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.7.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.7.5.1 Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT/CAT-A) e, como prova da aptidão da pessoa jurídica, a Certidão de Acervo Operacional (CAO/CREA), limitando-se às parcelas de maior relevância identificadas.
- 4.7.5.2 O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da execução dos seguintes itens, conforme especificado no **ORÇAMENTO SINTÉTICO** e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Além de ter compatibilidade com os projetos e metodologias construtivas propostas para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica do Macapaba.
- 4.7.5.3 As seguintes parcelas técnicas foram identificadas como de relevância para fins de exigência de atestados, seguidas de justificativa técnica no ANEXO 1 deste Projeto Básico:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	QTD	PES O > 4%	QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3.2.9/3.3.3	564,6 m³	4,04 %	282,3 M
RESFRIADORA DE LÍQUIDOS (CHILLER), COM COMPRESSOR E CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE DE 120 TR	19.2.1	1 UN	3,12 %	1 UN
DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLA DO COM MANTA DE Lã DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	19.1.12	5564 KG	2,46 %	2.782 KG





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	18.1.18	734 M	1,48 %	367 M
CENTRAL DE VACUO MEDICINAL, ISENTO DE OLEO, SISTEMA DUPLEX, C/R RESERVATÓRIO HORIZONTAL, VAZÃO APROX. 26M³/H, 02 (DUAS) MOTO-BOMBAS DE VACUO POTÊNCIA MÉDIA APROX. 3HP, CAPAC. RESERVATÓRIO APROX. 400 LITROS, INCL. FILTROS, SECADORES, PAINEL ELÉTRICO, CONFORME E RDC-50 ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E ABNT NBR 12188. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	21.21	1 UN	0,46 %	1 UN
RÉGUA P/GÁS MEDICINAL, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 850X220X70MM, COM: 01 PONTO P/OXIGÊNIO, 01 PONTO P/AR COMPRIMIDO, 01 PONTO P/VÁCUO, 01 PONTO P/ÓXIDO NITROSO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS	21.14	21 UN	0,15 %	10 UN
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	8.2.1	2033,68 M²	1,42 %	1.016,8 M²
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ISENTO DE OLEO, SISTEMA DUPLEX, COM RESERVATÓRIO HORIZONTAL OU VERTICAL, VAZÃO APROX. 20M³/H, 02 (DOIS) COMPRESSORES COM POTÊNCIA MÉDIA DE APROX. 5HP, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE APROX. 500 LITROS, INCLUSIVE FILTROS, SECADORES, PAINEL ELÉTRICO, CONFORME RDC-50 ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E ABNT NBR 12188. FORNEC. E ASSENT.	21.20	1 UN	0,81 %	1 UN

4.7.5.4 O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CREA/CAU, que seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.

- 4.7.5.5 Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.
- 4.7.5.6 O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.
- 4.7.5.7 O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.
- 4.7.5.8 Será considerado INABILITADO o licitante que:
- I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.
 - II. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.
 - III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.
- 4.7.5.9 O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

4.7.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.7.6.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.7.7.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.
- 4.7.7.2 As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

4.8 FASE RECURSAL

4.8.1 Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.9 HOMOLOGAÇÃO

4.9.1 Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.10 DAS GARANTIAS

4.10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.10.1.1 Para efeitos deste Projeto Básico, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

- I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;
- II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;
- III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

4.10.1.2 Para fins de clareza e distinção, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme opção discricionária da autoridade competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.10.1.3 A **garantia adicional** será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

4.10.2 GARANTIA CONTRATUAL

4.10.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

4.10.2.2 A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 4.10.2.11 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.
- 4.10.2.12 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 4.10.2.13 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 4.10.2.14 A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.10.2.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.10.2.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.10.2.17 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 4.10.2.18 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.11 CONTRATAÇÃO

- 4.11.1 A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.11.2 O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

4.11.3 A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.11.4 O não cumprimento da convocação acarretará:

- I. Decaimento do direito à contratação.
- II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.11.5 Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

- I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
- II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.12 PUBLICAÇÃO

4.12.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

5 VISITA AO LOCAL DA OBRA

5.1 A vistoria prévia ao local de execução será **OPTATIVA** para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

5.2 Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

5.4 A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- I. Evita custos desnecessários para os licitantes, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.
- II. Promover a celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.
- III. Mantém o princípio da isonomia, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo qual o contratado executará os serviços previstos neste Projeto Básico, sendo remunerado com base nos quantitativos efetivamente executados, observados obrigatoriamente:

- a) O cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;
- b) O cronograma previsto no Plano de Licitação e Execução (PLE);
- c) Os agrupadores de eventos aprovados pela Caixa Econômica Federal;
- d) As especificações técnicas e memoriais descritivos;
- e) As planilhas orçamentárias de referência;
- f) Os critérios de medição estabelecidos neste instrumento.

6.2 A obra será executada na Rua Prof. Glauco Coelho, Conjunto Residencial Macapaba, Bairro Infraero, Município de Macapá/AP, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro apresentados na fase licitatória, os quais constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

6.3 Compete ao contratado a responsabilidade integral pela correta execução dos serviços, abrangendo, entre outros aspectos:

- I – O fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;
- II – A disponibilização e gestão da mão de obra necessária, devidamente qualificada, habilitada e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma estabelecido;
- III – A administração da obra, compreendendo o planejamento, a coordenação, a supervisão técnica e o controle dos serviços executados;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

IV – A implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, equipamentos de apoio, sinalização, medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio público e de terceiros, bem como a adequada gestão de resíduos.

V – A contratada manterá, durante toda a execução, as respectivas ART/RRT e responsáveis técnicos, além de observar as exigências de segurança e saúde ocupacional.

6.4 O contratado responderá pela compatibilidade entre os projetos, pela qualidade técnica dos serviços executados, pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis e pelo fiel cumprimento dos prazos e condições pactuados, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alteração da forma de execução contratual para medição ou pagamento por preços unitários.

6.5 A medição dos serviços será realizada por etapas de execução, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculando-se os pagamentos exclusivamente ao avanço físico global da obra, observadas as condições contratuais.

6.6 Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a utilização de variações quantitativas ordinárias como fundamento para revisão do valor global contratado ou para modificação do regime de execução.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades foram apuradas a partir do Projeto Executivo (pranchas e memoriais) e consolidadas em orçamento sintético por macroserviços. As unidades de medida e quantitativos estão discriminados nas planilhas orçamentárias anexas, servindo como memória de cálculo, com métricas obtidas por levantamento direto de áreas, perímetros e volumes das peças gráficas (ex.: m² de pisos e revestimentos, m² de forros, m de rodapés e peitoris, m³ de concreto, pontos/linhas de instalações e equipamentos).

8

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	%
–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 19.489.763,87	100,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	1.259.865,26	6,46
2	FUNDAÇÃO	1.390.177,19	7,13
3	ESTRUTURA	3.152.883,31	16,18
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	1.200.339,66	6,16
5	ESQUADRIAS	1.156.418,30	5,93





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

6	COBERTURA	572.314,83	2,94
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	326.645,03	1,68
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	786.234,27	4,03
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	1.098.823,71	5,64
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	14.784,97	0,08
11	REVESTIMENTO DE TETO	288.023,38	1,48
12	FACHADA	266.917,66	1,37
13	PINTURA	625.753,96	3,21
14	MARMORARIA	40.310,46	0,21
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	293.412,74	1,51
16	CORRIMÃO, GUARDA CORPO	23.386,68	0,12
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	881.452,58	4,52
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.001.065,44	10,27
19	CLIMATIZAÇÃO	3.535.159,23	18,14
20	DADOS E VOZ	60.084,65	0,31
21	GASES MEDICINAIS	398.060,84	2,04
22	URBANIZAÇÃO	72.602,95	0,37
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	45.046,27	0,23

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi obtido a partir do orçamento sintético consolidado por macrosserviços, elaborado com base no Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia da Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica do Macapaba. O valor global estimado para a execução da obra é de **R\$ 19.489.763,87(Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

As composições de custos consideraram preços unitários referenciais, extraídos de bases oficiais como SINAPI, ORSE, SBC, SICRO3 e dentre outros bancos de preços presentes no orçamento, acrescidos de levantamentos de mercado específicos, sempre com observância às normas técnicas da ABNT e aos referenciais próprios para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Os quantitativos foram determinados a partir da análise detalhada das pranchas arquitetônicas e dos memoriais descritivos, integrando a memória de cálculo que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

O orçamento foi submetido à análise técnica da CAIXA Econômica Federal, em razão do financiamento oriundo do Termo de compromisso nº 980604, tendo sido devidamente avaliado e aprovado pela instituição, garantindo assim a legitimidade, a exequibilidade e a compatibilidade com os parâmetros de mercado.







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Provisório;

- 10.1.2.5 Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 10.1.3 A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.
- 10.1.4 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.
- 10.1.5 O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/21.
- 10.1.6 O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.
- 10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de **vigência contratual será de 720 (Setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 11.2 Dentro desse período, o prazo destinado à **execução dos serviços de obra será de 540 (Quinhentos e quarenta) dias corridos**, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 11.3 A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais, a exemplo de:
- I. Execução de serviços corretivos ou complementares que venham a ser identificados após a fase de medição final da obra;
 - II. Conclusão dos trâmites administrativos de encerramento contratual, como conferência de documentos, relatórios de fiscalização, liquidação de despesas e recebimento definitivo da obra;
 - III. Resolução de eventuais ajustes e regularizações formais ou técnicas, inclusive no tocante às garantias previstas contratualmente.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;
- 12.6 Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.7 A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à Contratada, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 12.8 A Contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas;
- 12.9 As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;
- 12.10 A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários apresentados em sua proposta na fase de licitação, ou seja, apresentados na proposta e planilhas de composição desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Correspondência com os eventos e agrupadores definidos no PLE;
- II – Compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);
- III – Atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

13.2 Para fins de medição, a contratada deverá formalizar sua intenção de medição exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/> instruindo-a com:

- Planilha de medição efetivamente executada;
- Relatório técnico dos serviços executados;
- Documentação fotográfica (diário de obras);
- Indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;
- Demais registros técnicos exigidos.

13.3 Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

- a) Fracionada - Dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;
- b) Isolada - Medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;
- c) Pulverizada - Apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

d) Por pequenas frações - Medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

13.4 A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos unitários executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

13.5 A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a contratada deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico seinf@seinf.ap.gov.br, a seguinte documentação:

- I – Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
- II – Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;
- III – Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- IV – Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, exigidos contratualmente;
- V – Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

14.3 Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante, para complementação das instruções necessárias à:

- Análise de conformidade da despesa;
- Atestar nota fiscal;
- Verificar se tem saldo de empenho ou se terá que ser reforçado;
- Relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Relatório de execução;
- Verificar documentação se está dentro da validade;
- Prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

- 14.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
- 14.5 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 14.6 Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.
- 14.7 As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.
- 14.8 As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 14.9 A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.
- 14.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 14.11 Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

15 DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.
- 15.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 15.4 De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 15.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.6 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;
- 15.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

15.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Esta contratação tem escopo predefinido (empregada por preço global). Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo, sem solução de continuidade dos serviços.

16.2 A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exige as partes das formalidades de controle. A unidade gestora registrará no processo a ocorrência do atraso e formalizará a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com cronograma físico-financeiro atualizado, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

16.3 Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

- I. constituído em mora, com a incidência das sanções administrativas cabíveis;
- II. sujeito, a critério da Administração, à extinção do contrato, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, execução da garantia, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

16.4 Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será justificada em relatório técnico da fiscalização, formalizada por termo aditivo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

16.5 Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

- I. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;
- II. consultar CEIS e CNEP;
- III. certificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.
- 18.5 A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.
- 18.6 A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:
- I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;
 - II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;
 - III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;
 - IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.
- 18.7 É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.
- 18.8 A contratada deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:
- I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;
 - II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;
 - III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.
- 18.9 Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e às autoridades ambientais municipais competentes.
- 18.10 O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:
- I. Penalidades previstas neste Projeto Básico por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;
 - II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.
- 18.11 Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.
- 18.12 O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.
- 19.9 Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.
- 19.10 A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

**20 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL,
ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL**

- 20.1 O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.
- 20.2 A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.
- 20.3 O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.
- 20.4 As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:
 - I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;
 - II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;
 - III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.
- 20.5 O descumprimento das obrigações de preservação poderá ensejar a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.
- 20.6 Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as atividades de construção, o contratado deverá:
 - I. Suspender imediatamente as atividades na área impactada;
 - II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;
 - III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.
- 20.7 As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.
- 20.8 Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;
 - II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;
 - III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.
- 20.9 Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:
- I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;
 - II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.
- 20.10 A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.
- 20.11 Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

21 ACESSIBILIDADE

- 21.1 A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 21.2 As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).
- 21.3 A contratada será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.
- 21.4 Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 21.5 Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).
- 21.6 A empresa contratada deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 21.7 Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a contratada será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.
- 21.8 A contratada deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.
- 21.9 Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

22 OBRIGAÇÕES

22.1 DA CONTRATADA

- 22.1.1 Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;
- 22.1.2 Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;
- 22.1.3 Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- 22.1.4 Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;
- 22.1.5 Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;
- 22.1.6 Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

- 22.1.20 Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 22.1.21 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;
- 22.1.22 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 22.1.23 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;
- 22.1.24 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 22.1.25 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 22.1.26 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 22.1.27 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 22.1.28 Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 22.1.29 Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
- 22.1.30 Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 22.1.31 Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 22.1.32 Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.
- 22.1.33 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 22.1.34 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
- 22.1.35 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
- 22.1.36 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;
- 22.1.37 Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 22.1.38 Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 22.1.39 Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;
- 22.1.40 Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 22.1.41 Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.
- 22.2 DA CONTRATANTE**
- 22.2.1 Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 22.2.2 Expedir ordem de início da execução dos serviços,
- 22.2.3 Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;
- 22.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 22.2.5 Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
- 22.2.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 22.2.7 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;
- 22.2.8 Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;
- 22.2.9 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;
- 22.2.10 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;
- 22.2.11 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.
- 22.2.12 O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

24 DA RESCISÃO

- 24.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

25 PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 25.1 O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.
- 25.2 O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 25.3 Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.
- 25.4 O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.
- 25.5 Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

26 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 26.1.1 A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra pública classificada como obra.
- 26.1.2 A adoção da Concorrência Eletrônica visa garantir a ampla participação de interessados, observada a isonomia entre os licitantes, bem como promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade.
- 26.2 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 26.2.1 Será adotado como critério de julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total ofertado para execução integral do objeto licitado.
- 26.2.2 A opção pelo critério de menor preço global decorre do fato de que o custo total da obra representa o fator determinante para o sucesso da contratação,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

estando o projeto executivo, memoriais e demais documentos técnicos devidamente consolidados e disponíveis para análise das licitantes.

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA DO MACAPABA, foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de contrato de repasse. O valor total do empreendimento, no montante de **R\$ 19.489.763,87(Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, é oriundo de repasse feito pelo **Ministério da Saúde – MS**. Esse recurso foi formalizado no **Termo de Compromisso nº 980604**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra.

27.2 A execução do projeto contará com recursos provenientes de duas principais fontes, conforme o convênio firmado:

- I. **RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** O valor total do Repasse é de R\$ 16.902.340,00 (dezesesseis milhões, novecentos e dois mil, trezentos e quarenta reais)
- II. **CONTRAPARTIDA DO TESOIRO ESTADUAL:** O Estado do Amapá contribuirá com uma contrapartida financeira de R\$ 2.587.423,87 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
- III. **RECURSO TOTAL ALOCADO:** A soma dos recursos alocados do Repasse e Contrapartida do Tesouro Estadual acumula o montante de R\$ 19.489.763,87(Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), atendendo integralmente o orçamento estimado para contratação.

27.3 O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recursos do convênio sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

27.4 O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA), que direciona os investimentos prioritários em saúde no estado.

27.5 O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado.

27.6 A construção de unidade de atenção especializada em saúde, está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

- I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00047668

- II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, POLICLÍNICAS NO ESTADO DO AMAPÁ.

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA
 ANALISTA EM INFRAESTRUTURA – SEINF
 ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

ODAILSON PICAÑO BENJAMIN
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 DECRETO Nº 1003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
 ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº A23609-8





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA	
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 35 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Do ponto de vista financeiro, a seleção do serviço como “principal” baseia-se na análise da Curva ABC, tomando-se como referência o preço total do serviço em relação ao valor total estimado da contratação, mediante o cálculo percentual $\% = (\text{parte} \div \text{todo}) \times 100$. Ainda que o critério de corte possa ser adotado em 4% para identificar parcelas de maior materialidade, este item merece destaque por compor o núcleo estrutural da obra e por apresentar alto impacto no cronograma e no risco de retrabalho, pois eventuais falhas de execução (resistência do concreto, adensamento inadequado, juntas frias, segregação, cobrimento e acabamento) podem comprometer o desempenho estrutural e demandar correções complexas e onerosas.
RESFRIADORA DE LÍQUIDOS (CHILLER), COM COMPRESSOR E CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE DE 120 TR	A resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação a ar, capacidade de 120 TR, é componente central do sistema de climatização da Policlínica, responsável por garantir estabilidade térmica e controle de umidade em ambientes de assistência à saúde. A manutenção de condições térmicas adequadas contribui para a segurança do atendimento, pois auxilia na redução da proliferação de microrganismos em ambientes sensíveis, especialmente em áreas com maior rigor sanitário. Além disso, o controle de temperatura e umidade reduz a formação de condensação em superfícies e equipamentos, o que é relevante para preservar condições de higiene e minimizar riscos de contaminação cruzada. Trata-se de equipamento de alta complexidade, cuja instalação e comissionamento exigem qualificação técnica especializada, devido à integração com a rede hidráulica de água gelada, bombas e válvulas, sistemas elétricos de potência e proteção, além de automação e interfaces com unidades de tratamento/insuflação e dutos. A adequada especificação, fornecimento e implantação do chiller são indispensáveis para assegurar o funcionamento contínuo e seguro da Policlínica, com confiabilidade operacional e melhor desempenho energético ao longo do ciclo de vida do empreendimento.
DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE Lã DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS	O duto para condicionamento de ar, chaveteado em chapa de aço galvanizado, nas diversas bitolas, conforme ABNT NBR 16401, com isolamento em manta de lã de vidro revestida com folha de alumínio, incluindo cintas, fitas, suportes pintados, difusores e grelhas em alumínio extrudado, configura-se como item de elevada relevância técnica e operacional para a Policlínica, por compor o sistema responsável pela distribuição e insuflação do ar climatizado em todos os ambientes, assegurando conforto térmico, estabilidade de temperatura e controle de umidade. Em unidades de saúde, tais parâmetros são indispensáveis para garantir condições adequadas de atendimento, reduzir desconfortos, preservar a integridade de ambientes assistenciais e favorecer a segurança de pacientes e equipes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

NECESSARIOS.FORNECIMENT O E COLOCACAO	Além disso, o sistema de dutos tem papel fundamental na qualidade do ar interior, por permitir a correta distribuição de vazões e o atendimento às condições de projeto em áreas com maior exigência técnica, como salas de procedimentos, exames, apoio e demais ambientes que demandam controle ambiental. Trata-se de serviço com alta interface com o conjunto do AVAC (chiller, equipamentos terminais, exaustão/ventilação e automação) e com elementos arquitetônicos (forros, shafts e passagens), exigindo execução precisa quanto à estanqueidade, vedação, isolamento termoacústico, fixação e compatibilização, sob pena de perdas de eficiência, condensação, ruídos e instabilidades de operação. Dessa forma, seu fornecimento e instalação adequados são essenciais para o funcionamento contínuo, eficiente e seguro do sistema de climatização da Policlínica.
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Em uma unidade de saúde, a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia são essenciais para a segurança assistencial e para o funcionamento ininterrupto de sistemas e equipamentos críticos, como climatização/AVAC, equipamentos de apoio ao diagnóstico e procedimentos, além de iluminação de emergência e sistemas de segurança. Por isso, a especificação antichama e a instalação em rede enterrada exigem execução técnica adequada, com atenção a critérios de lançamento, proteção mecânica, identificação, conexões e testes, de modo a reduzir riscos de aquecimento, falhas e interrupções. Assim, o fornecimento e a instalação correta desse cabo são fundamentais para assegurar a confiabilidade, segurança e desempenho do sistema elétrico da Policlínica.
CENTRAL DE VACUO MEDICINAL, ISENTO DE OLEO, SISTEMA DUPLEX, C/R RESERVATÓRIO HORIZONTAL, VAZAO APROX. 26M3/H, 02 (DUAS) MOTO-BOM BAS DE VACUO POTENCIA MEDIA APROX. 3HP, CAPAC. RESERVATÓRIO APROX. 400 LITROS, INCL. FILTROS, SECADOR, PAINEL ELETRICO, CONFORME RDC-50 ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E ABNT NBR 12188. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	O vácuo medicinal é utilizado em diversos procedimentos assistenciais, incluindo aspiração de secreções, apoio a manobras de respiração assistida e sistemas de drenagem, sendo fundamental para o funcionamento seguro e contínuo de uma policlínica, especialmente em salas de procedimentos, observação, atendimento de urgência e demais ambientes que demandam suporte clínico. A redundância do sistema, a garantia de pureza do vácuo e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis tornam essa central uma solução essencial para atender às exigências de segurança, confiabilidade e eficiência operacional no contexto assistencial da Policlínica.
RÉGUA P/GÁS MEDICINAL, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 850X220X70MM, COM: 01 PONTO P/ OXIGÊNIO, 01 PONTO P/ AR COMPRIMIDO, 01 PONTO P/ VÁCUO, 01 PONTO P/ ÓXIDO NITROSO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS	A régua para gás medicinal tem como principal função permitir a distribuição eficiente e segura de gases medicinais essenciais ao atendimento de pacientes em uma policlínica, especialmente em ambientes como salas de procedimentos, observação, recuperação e demais áreas assistenciais que demandem suporte clínico. Ela possibilita a conexão de dispositivos médicos que utilizam gases como oxigênio, vácuo, ar comprimido e óxido nitroso, assegurando o fornecimento de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	forma segura, com condições adequadas de controle de pressão e fluxo, contribuindo para a continuidade e a qualidade do atendimento. A integração de múltiplos pontos de fornecimento de gases e de tomadas elétricas em uma mesma unidade aumenta a eficiência operacional, pois facilita o acesso imediato e o manuseio pelos profissionais de saúde, organizando o ponto de uso e reduzindo improvisações e deslocamentos durante os atendimentos. Assim, trata-se de componente relevante para a funcionalidade dos ambientes assistenciais da Policlínica, promovendo maior segurança, agilidade e confiabilidade no suporte às intervenções clínicas.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	O revestimento cerâmico esmaltado 60x60 cm aplicado na altura inteira das paredes internas é tecnicamente justificável em policlínica por atender às exigências de higiene, controle de infecção e facilidade de limpeza típicas de ambientes assistenciais. Superfícies contínuas, não porosas e resistentes à umidade permitem limpeza frequente e desinfecção, reduzindo a retenção de sujidades e microrganismos e contribuindo para manter o padrão sanitário exigido em áreas clínicas e de apoio.
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ISENTO DE OLEO, SISTEMA DUPLEX, COM RESERVATORIO HORIZONTAL OU VERTICAL, VAZAO APROX. 20M³/H, 02 (DOIS) COMPRESSORES COM POTENCIA MEDIA DE APROX. 5HP, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE APROX. 500 LITROS, INCLUSIVE FILTROS, SECADORES, PAINEL ELETRICO, CONFORME RDC-50 ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E ABNT NBR 12188. FORNEC. E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	A central de ar comprimido medicinal é um componente essencial para garantir o fornecimento contínuo e seguro de gás medicinal em uma policlínica, uma vez que o ar comprimido é utilizado para alimentar e apoiar diversos sistemas e equipamentos assistenciais, incluindo dispositivos de suporte ventilatório, equipamentos médicos e aplicações clínicas em procedimentos terapêuticos e diagnósticos. Trata-se, portanto, de infraestrutura indispensável para a regularidade do atendimento e para a operacionalidade dos ambientes assistenciais, especialmente aqueles que demandam suporte clínico mais intenso. A especificação de sistema isento de óleo é requisito técnico fundamental para assegurar a pureza do ar fornecido, reduzindo riscos de contaminação e de danos a equipamentos sensíveis, contribuindo para a segurança do paciente e a confiabilidade do serviço. O conjunto com filtros, secadores e painel elétrico reforça a necessidade de estabilidade e controle do sistema, garantindo condições adequadas de operação e manutenção. Além disso, o sistema duplex (com dois compressores) assegura redundância operacional, permitindo continuidade do fornecimento mesmo em situações de falha ou manutenção de uma das unidades, o que é crítico para não interromper atividades assistenciais. Dessa forma, a implantação da central, conforme RDC 50/ANVISA e ABNT NBR 12188, é tecnicamente justificável e necessária para garantir segurança, confiabilidade e eficiência no funcionamento da Policlínica.

ODAILSON PICAÑO BENJAMIN, SECRETÁRIO DE ESTADO, CONFORME DECRETO Nº 1003/2026, em 16/03/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 16/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 778228221. Cód. CRC: 8D0EEF4

